

Processo nº: 1800 005305/2013

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação ou até o recebimento de no mínimo 03 (três) propostas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS ENVOLVENDO 200 ESCOLAS DA

REDE ESTADUAL DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, VÍDEO-AULAS E APOSTILAS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS VIA PORTAL NA INTERNET E OFF-LINE NAS ESCOLAS.

Conforme especificações do Projeto Básico/Termos de Referência.

Maiores informações:

compras.sec@hotmail.com, tel. (82) 3315-1289, pessoalmente no Núcleo de Aquisições, no antigo prédio do Instituto de Línguas localizado na Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055 (Prédio do antigo Instituto de Línguas) das 08 às 16 horas.

JOSÉ JÚLIO VIEIRA PAIVA

CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES

**Secretaria de Estado da Fazenda**

**PORATARIA GSEF N.º 04 /2014**

Republicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual nº 5981 de 19 de dezembro de 1997, a PORTARIA SF Nº 389/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007, e a PORTARIA GSEF Nº562/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de Agosto de 2008, PORTARIA GSEF Nº 423/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de setembro de 2010, PORTARIA GSEF Nº 407/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de outubro de 2011,

Considerando a decisão judicial exarada nos Autos de nº 0000749-20.2013.8.02.0005 onde foi determinado que os valores em relação aos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente de R\$ 224.461.383,28 e R\$ 149.470.477,59 sejam computados no cálculo do valor adicionado para o Município de Boca da Mata/AL subtraindo-se do município de Maceió, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA:**

Art.1º Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió, 28 de Janeiro de 2014.

Mauricio Acioli Toledo  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**  
**DA PORTARIA N.º 04 / 2014**  
**ANO BASE 2012 - EXERCÍCIO 2013 - APLICAÇÃO 2014**

MUNICÍPIOS	VA 2011	IVA 2011 (%)	VA 2012	IVA 2012 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND.POPUL. (5%)	ÁREA	IND.ÁREA (5%)	IND.IGUAIS (15%)	IND.FINAL
AGUA BRANCA	8.527.889,96	0,0522	9.619.614,78	0,0507	0,0386	20.545	0,0311	454.719	0,0819	0,1471	0,2986
ANADIA	37.796.448,92	0,2312	32.100.731,86	0,1691	0,1501	17.989	0,0272	189.471	0,0341	0,1471	0,3586
ARAPIRACA	911.245.122,60	5,5752	1.018.802.062,34	5,3669	4,1033	227.640	0,3448	351.475	0,0633	0,1471	4,6584
ATALAIA	158.012.637,98	0,9668	128.930.811,29	0,6792	0,6172	46.787	0,0709	531.983	0,0958	0,1471	0,9309
BARRA DE SANTO ANTONIO	19.364.832,36	0,1185	16.691.995,85	0,0879	0,0774	15.377	0,0233	137.977	0,0248	0,1471	0,2726
BARRA DE SÃO MIGUEL	14.428.005,66	0,0883	17.566.959,80	0,0925	0,0678	8.112	0,0123	76.612	0,0138	0,1471	0,2409
BATALHA	18.830.028,87	0,1152	13.466.339,43	0,0709	0,0698	18.201	0,0276	321.131	0,0578	0,1471	0,3023
BELEM	1.003.844,18	0,0061	1.022.933,07	0,0054	0,0043	4.737	0,0072	48.196	0,0087	0,1471	0,1672
BELO MONTE	12.535.809,19	0,0767	13.464.368,31	0,0709	0,0554	6.751	0,0102	334.047	0,0602	0,1471	0,2728
BOCA DA MATA	328.045.408,42	2,0070	253.539.714,81	1,3356	1,2535	27.074	0,0410	186.568	0,0336	0,1471	1,4752
BRANQUINHA	11.566.330,40	0,0708	7.643.813,31	0,0403	0,0416	10.823	0,0164	191.011	0,0344	0,1471	0,2395
CACIMBINHAS	5.379.972,98	0,0329	7.235.176,17	0,0381	0,0266	10.729	0,0163	272.978	0,0492	0,1471	0,2391
CAJUEIRO	88.749.122,49	0,5430	114.097.509,50	0,6010	0,4290	21.480	0,0325	124.344	0,0224	0,1471	0,6310
CAMPESTRE	4.522.291,66	0,0277	6.574.133,94	0,0346	0,0234	6.925	0,0105	53.988	0,0097	0,1471	0,1906
CAMPO ALEGRE	315.126.700,53	1,9280	304.868.429,50	1,6060	1,3252	55.161	0,0836	308.058	0,0555	0,1471	1,6113
CAMPO GRANDE	5.530.673,52	0,0338	5.258.763,54	0,0277	0,0231	9.631	0,0146	166.404	0,0300	0,1471	0,2147
CANAPI	3.961.909,40	0,0242	5.498.871,06	0,0290	0,0200	17.880	0,0271	571.855	0,1030	0,1471	0,2971
CAPELA	38.211.181,62	0,2338	44.521.949,88	0,2345	0,1756	17.266	0,0262	205.283	0,0370	0,1471	0,3858
CARNEIROS	3.158.879,19	0,0193	2.708.945,29	0,0143	0,0126	8.758	0,0133	113.058	0,0204	0,1471	0,1933
CHA PRETA	3.110.706,82	0,0190	2.767.927,46	0,0146	0,0126	7.413	0,0112	200.802	0,0362	0,1471	0,2070
COITE DO NOIA	1.756.559,13	0,0107	11.908.557,15	0,0627	0,0276	11.110	0,0168	88.488	0,0159	0,1471	0,2074
COLONIA DE LEOPOLDINA	90.284.185,58	0,5524	81.879.464,82	0,4313	0,3689	21.307	0,0323	287.459	0,0518	0,1471	0,6000
COQUEIRO SECO	2.392.617,69	0,0146	1.845.418,33	0,0097	0,0091	5.817	0,0088	40.262	0,0072	0,1471	0,1723
CORURIPE	697.165.725,14	4,2654	759.097.432,29	3,9988	3,0991	55.648	0,0843	912.716	0,1643	0,1471	3,4948
CRAIBAS	8.122.649,91	0,0497	8.523.389,25	0,0449	0,0355	23.885	0,0362	275.325	0,0496	0,1471	0,2683
DELMIRO GOUVEIA	837.212.176,55	5,1222	1.038.884.018,65	5,4726	3,9731	50.999	0,0772	605.395	0,1090	0,1471	4,3064
DOIS RIACHOS	1.595.865,75	0,0098	1.836.452,05	0,0097	0,0073	11.234	0,0170	140.472	0,0253	0,1471	0,1967

ESTRELA DE ALAGOAS	3.111.996,34	0,0190	3.432.822,88	0,0181	0,0139	18.123	0,0275	264,203	0,0476	0,1471	0,2360
FEIRA GRANDE	4.228.572,47	0,0259	6.127.383,56	0,0323	0,0218	22.377	0,0339	155,974	0,0281	0,1471	0,2308
FELIZ DESERTO	56.306.410,03	0,3445	66.499.014,83	0,3503	0,2605	4.678	0,0071	91,824	0,0165	0,1471	0,4312
FLEXEIRAS	36.198.175,15	0,2215	33.629.220,92	0,1772	0,1495	12.862	0,0195	315,791	0,0569	0,1471	0,3729
GIRAU DO PONCIANO	9.425.897,09	0,0577	10.453.460,71	0,0551	0,0423	39.657	0,0601	502,150	0,0904	0,1471	0,3398
IBATEGUARA	6.497.382,40	0,0398	31.852.357,68	0,1678	0,0778	15.762	0,0239	261,277	0,0470	0,1471	0,2958
IGACI	7.510.549,56	0,0460	9.550.802,56	0,0503	0,0361	26.051	0,0395	333,586	0,0601	0,1471	0,2827
IGREJA NOVA	191.947.422,65	1,1744	213.914.247,33	1,1269	0,8630	24.328	0,0369	428,550	0,0772	0,1471	1,1240
INHAPI	7.557.241,33	0,0462	7.676.096,00	0,0404	0,0325	18.516	0,0280	374,161	0,0674	0,1471	0,2750
JACARÉ DOS HOMENS	6.616.499,13	0,0405	4.193.779,46	0,0221	0,0235	5.511	0,0083	142,344	0,0256	0,1471	0,2045
JACUIPE	6.590.433,00	0,0403	10.366.409,20	0,0546	0,0356	7.193	0,0109	216,762	0,0390	0,1471	0,2326
JAPARATINGA	7.681.049,35	0,0470	8.528.822,75	0,0449	0,0345	8.234	0,0125	85,502	0,0154	0,1471	0,2094
JARAMATAIA	2.194.860,43	0,0134	8.596.908,50	0,0453	0,0220	5.718	0,0087	103,710	0,0187	0,1471	0,1964
JEQUIA DA PRAIA	351.021.224,22	2,1476	171.247.185,66	0,9021	1,1436	11.969	0,0181	338,600	0,0610	0,1471	1,3698
JOAQUIM GOMES	7.799.067,36	0,0477	12.307.676,19	0,0648	0,0422	23.813	0,0361	238,595	0,0430	0,1471	0,2683
JUNDIA	9.734.015,12	0,0596	12.974.959,83	0,0683	0,0480	4.275	0,0065	119,713	0,0216	0,1471	0,2231
JUNQUEIRO	62.788.168,60	0,3842	57.883.395,83	0,3049	0,2584	25.073	0,0380	254,067	0,0457	0,1471	0,4892
LAGOA DA CANOA	5.101.728,97	0,0312	15.360.075,64	0,0809	0,0420	18.566	0,0281	102,831	0,0185	0,1471	0,2357
LIMOEIRO DE ANADIA	43.931.581,92	0,2688	55.363.249,96	0,2916	0,2102	28.244	0,0428	315,668	0,0568	0,1471	0,4568
MACEIO	5.776.747.544,58	35,3433	7.003.324.563,53	36,8922	27,0883	996,733	1,5098	510,655	0,0920	0,1471	28,8370
MAJOR IZIDORO	8.488.453,98	0,0519	19.674.075,21	0,1036	0,0583	19.874	0,0301	453,893	0,0817	0,1471	0,3172
MAR VERMELHO	859.569,29	0,0053	816.795,06	0,0043	0,0036	3.698	0,0056	91,538	0,0165	0,1471	0,1727
MARAGOGI	43.997.623,07	0,2692	50.107.202,45	0,2640	0,1999	31.299	0,0474	333,733	0,0601	0,1471	0,4545
MARAVILHA	6.564.255,16	0,0402	12.521.847,45	0,0660	0,0398	10.168	0,0154	279,462	0,0503	0,1471	0,2526
MARECHAL DEODORO	900.768.065,55	5,5111	1.187.985.201,70	6,2581	4,4134	49.853	0,0755	333,548	0,0601	0,1471	4,6961
MARIBONDO	11.106.170,98	0,0679	12.584.903,02	0,0663	0,0503	13.807	0,0209	171,279	0,0308	0,1471	0,2492
MATA GRANDE	7.585.134,01	0,0464	9.503.627,72	0,0501	0,0362	25.349	0,0384	908,264	0,1635	0,1471	0,3852
MATRIZ DE CAMARAGIBE	90.980.900,57	0,5566	98.869.539,51	0,5208	0,4040	25.005	0,0379	330,061	0,0594	0,1471	0,6484
MESSIAS	138.384.950,10	0,8467	170.144.181,59	0,8963	0,6536	17.110	0,0259	112,856	0,0203	0,1471	0,8469
MINADOR DO NEGRÃO	2.949.071,45	0,0180	5.637.742,67	0,0297	0,0179	5.439	0,0082	164,476	0,0296	0,1471	0,2028
MONTEIROPOLIS	3.005.947,40	0,0184	2.790.212,96	0,0147	0,0124	7.219	0,0109	86,097	0,0155	0,1471	0,1859
MURICI	75.528.611,63	0,4621	96.771.062,64	0,5098	0,3645	28.158	0,0427	423,983	0,0763	0,1471	0,6305
NOVO LINO	26.045.288,98	0,1594	30.761.942,64	0,1620	0,1205	12.479	0,0189	182,288	0,0328	0,1471	0,3193
OLHO D'AGUA DAS FLORES	19.073.566,97	0,1167	28.557.474,94	0,1504	0,1002	21.499	0,0326	183,440	0,0330	0,1471	0,3128
OLHO D'AGUA DO CASADO	2.460.634,97	0,0151	2.280.977,18	0,0120	0,0102	9.114	0,0138	322,945	0,0582	0,1471	0,2292
OLHO D'AGUA GRANDE	783.819,95	0,0048	2.901.315,60	0,0153	0,0075	5.159	0,0078	118,508	0,0213	0,1471	0,1837
OLIVENÇA	5.965.725,81	0,0365	7.013.491,96	0,0369	0,0275	11.594	0,0176	172,957	0,0311	0,1471	0,2233
OURO BRANCO	6.022.136,63	0,0368	28.638.950,14	0,1509	0,0704	11.409	0,0173	204,841	0,0369	0,1471	0,2716
PALESTINA	1.166.232,11	0,0071	1.391.165,20	0,0073	0,0054	4.934	0,0075	48,884	0,0088	0,1471	0,1688
PALMEIRA DOS INDIOS	184.446.675,91	1,1285	240.051.424,11	1,2645	0,8974	73.532	0,1114	460,610	0,0829	0,1471	1,2388
PÃO DE AÇUCAR	15.555.363,60	0,0952	19.143.286,47	0,1008	0,0735	24.975	0,0378	658,955	0,1187	0,1471	0,3770
PARICONHA	1.738.045,03	0,0106	2.810.558,14	0,0148	0,0095	10.674	0,0162	260,858	0,0470	0,1471	0,2197
PARIPUEIRA	20.452.454,15	0,1251	33.689.531,93	0,1775	0,1135	12.474	0,0189	92,712	0,0167	0,1471	0,2961
PASSO DE CAMARAGIBE	38.035.839,61	0,2327	35.606.596,61	0,1876	0,1576	15.372	0,0233	187,197	0,0337	0,1471	0,3617
PAULO JACINTO	2.517.599,67	0,0154	3.633.488,77	0,0191	0,0130	7.685	0,0116	107,943	0,0194	0,1471	0,1911
PENEDO	242.611.705,20	1,4843	333.432.566,50	1,7565	1,2153	63.595	0,0963	689,269	0,1241	0,1471	1,5828
PIAÇABUÇU	5.606.370,68	0,0343	6.051.358,99	0,0319	0,0248	17.941	0,0272	239,989	0,0432	0,1471	0,2423
PILAR	1.017.640.279,38	6,2261	1.424.807.446,90	7,5056	5,1494	35.003	0,0530	248,975	0,0448	0,1471	5,3943
PINDOBA	796.724,01	0,0049	767.718,07	0,0040	0,0033	2.961	0,0045	83,218	0,0150	0,1471	0,1699
PIRANHAS	807.236.794,94	4,9388	995.780.817,88	5,2456	3,8192	24.556	0,0372	407,647	0,0734	0,1471	4,0768
POCO DAS TRÍNCHERAS	2.230.169,60	0,0136	3.474.771,23	0,0183	0,0120	14.401	0,0218	302,916	0,0545	0,1471	0,2354

PORTO CALVO	64.407.630,30	0,3941	166.305.344,08	0,8761	0,4763	27.047	0,0410	260.158	0,0468	0,1471	0,7112
PORTO DE PEDRAS	9.051.445,96	0,0554	10.149.352,40	0,0535	0,0408	8.362	0,0127	266.236	0,0479	0,1471	0,2485
PORTO REAL DO COLEGIO	18.588.528,58	0,1137	9.006.306,12	0,0474	0,0604	20.066	0,0304	240.310	0,0433	0,1471	0,2812
QUEBRANGULO	4.769.529,17	0,0292	35.572.816,62	0,1874	0,0812	11.700	0,0177	299.922	0,0540	0,1471	0,3000
RIO LARGO	422.630.376,16	2,5857	391.195.738,47	2,0607	1,7424	71.834	0,1088	309.425	0,0557	0,1471	2,0540
ROTEIRO	23.976.165,19	0,1467	23.736.968,63	0,1250	0,1019	6.836	0,0104	129.288	0,0233	0,1471	0,2826
ST <sup>a</sup> LUZIA DO NORTE	24.179.135,18	0,1479	26.854.629,08	0,1415	0,1085	7.257	0,0110	28.541	0,0051	0,1471	0,2717
SANTANA DO IPANEMA	76.010.942,95	0,4651	65.278.070,54	0,3439	0,3033	47.352	0,0717	437.847	0,0788	0,1471	0,6010
SANTANA DO MUNDAU	6.810.027,15	0,0417	7.554.786,26	0,0398	0,0305	11.134	0,0169	223.615	0,0403	0,1471	0,2347
SÃO BRAZ	3.549.287,02	0,0217	3.746.882,47	0,0197	0,0155	7.006	0,0106	139.884	0,0252	0,1471	0,1984
SÃO JOSE DA LAGE	100.355.486,98	0,6140	96.617.242,00	0,5090	0,4211	23.847	0,0361	264.674	0,0477	0,1471	0,6519
SÃO JOSE DA TAPERA	6.804.358,71	0,0416	7.814.816,89	0,0412	0,0310	31.867	0,0483	519.626	0,0936	0,1471	0,3199
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	189.703.620,56	1,1606	148.667.747,76	0,7832	0,7289	34.239	0,0519	404.005	0,0727	0,1471	1,0006
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	794.850.111,92	4,8631	914.021.497,25	4,8149	3,6292	59.077	0,0895	360.846	0,0650	0,1471	3,9307
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	46.803.839,72	0,2864	11.059.699,49	0,0583	0,1292	7.709	0,0117	65.189	0,0117	0,1471	0,2997
SÃO SEBASTIÃO	87.377.045,12	0,5346	55.235.489,07	0,2910	0,3096	33.826	0,0512	305.746	0,0551	0,1471	0,5629
SATUBA	56.878.027,16	0,3480	25.743.147,76	0,1356	0,1814	15.737	0,0238	42,559	0,0077	0,1471	0,3599
SENADOR RUI PALMEIRA	1.316.435,56	0,0081	2.189.850,47	0,0115	0,0073	13.765	0,0209	359.667	0,0648	0,1471	0,2400
TANQUE D'ARCA	7.254.628,95	0,0444	5.706.567,77	0,0301	0,0279	6.374	0,0097	155.959	0,0281	0,1471	0,2127
TAQUARANA	9.133.795,53	0,0559	34.251.242,87	0,1804	0,0886	19.725	0,0299	166.477	0,0300	0,1471	0,2955
TEOTONIO VILELA	292.406.698,85	1,7890	211.934.038,14	1,1164	1,0895	43.605	0,0660	297.875	0,0536	0,1471	1,3563
TRAIPÚ	6.604.483,34	0,0404	4.000.121,11	0,0211	0,0231	27.488	0,0416	697.843	0,1257	0,1471	0,3374
UNIÃO DOS PALMARES	140.479.373,75	0,8595	161.196.254,51	0,8492	0,6407	65.495	0,0992	427.825	0,0770	0,1471	0,9640
VIÇOSA	29.491.855,03	0,1804	43.558.478,70	0,2295	0,1537	26.289	0,0398	354.762	0,0639	0,1471	0,4048
<b>TOTAL</b>	<b>16.344.670.405,40</b>	<b>100,0000</b>	<b>18.983.236.580,47</b>	<b>100,0000</b>	<b>75,0000</b>	<b>3.300.935</b>	<b>5,0000</b>	<b>27767,661</b>	<b>5,0000</b>	<b>15,0000</b>	<b>100,0000</b>

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2014 O SEGUINTE PROCESSO:  
PROC. N°. 1204-000287/2013 – SEAGRI – A Superintendência da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 28 de janeiro de 2014.

Publique-se.  
ANA MARIA BORBA LESSA  
Chefe de Gabinete

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 28 JANEIRO DE 2014 OS SEGUINTES PROCESSOS:  
PROC. N°. 1500-002721/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SECTI – À Diretoria de Mercadorias em Transito.  
PROC. N°. 1500-002723/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – SEGESP – À Coordenadoria Especial de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
PROC. N°. 1101-000184/2014 – SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – À Superintendência do Tesouro Estadual.

GSEF, em Maceió, 28 de janeiro de 2014.

Publique-se.  
ANA MARIA BORBA LESSA  
Chefe de Gabinete  
EDITAL CJ N.º 045/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

#### EDITAL

Fica JOSÉ EUGÉNIO DOS SANTOS ME, Cacael nº 248.34210-0, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 19.440/2014, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao

Auto de Infração n.º 90.09654-001, de 22/03/2011, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento – AR – da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO N°: 1500-008942-11; 1500-024584-11 e CJ-24.040-13

AUTO DE INFRAÇÃO: 90.09654-001, protocolado em 22.03.2011.

AUTUADA: JOSÉ EUGÉNIO DOS SANTOS ME

MUNICÍPIO: MACEIÓ – AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.834.210-0

INSCRIÇÃO FEDERAL: 01.543.246/0001-72

AUTUANTE: CARLOS ANTONIO NOBRE E SILVA

JULGADOR SINGULAR: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO

COORDENADOR: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO N° 19.440/2014

EMENTA - ICMS – Obrigação acessória – Falta de escrituração de notas fiscais nos livros fiscais próprios – Confissão de débito mediante solicitação de parcelamento – Recurso prejudicado - Autuação PROCEDENTE.

Assim posto, decido pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº 90.09654-001, protocolado em 22.03.2011, em razão da prejudicialidade do recurso interposto, determinando o envio dos autos ao setor fazendário competente para as medidas cabíveis de cobrança na forma deferida em processo de solicitação de parcelamento.

Publique-se e intime-se.

OUTROS  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): JOSÉ EUGÉNIO DOS SANTOS

CPF/MF Nº 786.719.224-72

ENDEREÇO: LAD LAD LOPES TROVÃO, 10 APTO 202

BOM PARTO

MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL

CEP: 57.017-110

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 24 de janeiro de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho

Secretário